



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

LEI Nº 1.072/2007

“Altera artigos da Lei Municipal nº 885/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam acrescidos ao Art. 2º. da Lei Municipal nº 885/2002, os seguintes incisos:

“Artigo 2º. – Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

.....
XVI – Appreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

XVII – Appreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito Municipal;

XVIII – Dar posse aos seus membros, após constituídos;

XIX – Inscrever Entidades e Organizações de Assistência Social;

XX – Appreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

XXI – Divulgar as deliberações, consubstanciadas em resoluções do Conselho Municipal em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.”

Art. 2º. – Fica alterado o § 1º. do Art. 3º. da Lei Municipal nº 885/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. – Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.”



Rita Maria
PREFEITA MUNICIPAL - MAT. 112-9

SANCIONADO
28 | 06 | 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br

CNPJ: 18.028.829/0001-68

Art. 3º. – Fica alterado o Art. 4º. da Lei Municipal nº 885/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. – Os membros titulares do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – dos representantes legais das entidades, quando da sociedade civil.

II – do Prefeito ou dos titulares das pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

§ único – O mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.”

Art. 4º. – Fica alterado o inciso III e acrescidos dos incisos VI e VII o art. 5º. Da Lei Municipal nº 885/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. -

III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho; este também poderá através de seu regimento interno fixar motivos para substituição de seus membros assegurada ampla defesa e após encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

VI – O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares para o mandato de um ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VII – O Conselho buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do CMAS se reveze entre o poder público e a sociedade civil. Cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato dos conselheiros. ”

Art. 5º. – Fica alterado o inciso II do art. 6º. da Lei Municipal nº 885/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;”

Art. 6º. – Fica alterado o parágrafo único do Art. 9º. Da Lei Municipal nº 885/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

“Art. 9º -

Parágrafo único – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em Plenária da Diretoria e Comissões, serão objeto de amplo sistema e divulgação.”

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 28 de Junho de 2007.

CELSO BONAMICHI
Prefeito Municipal